



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 904/94

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo tempo determinado de 01 (um) ano, pelo regime da C.L.T., 02 (dois) odontólogos e 01 (um) bioquímico, percebendo cada um o salário correspondente ao previsto na Carreira VIII da Lei Municipal nº 600/90 de 09/03/1990.
- Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de Janeiro de 1994.

  
JULIANA LIEVORE CASSARO

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA  
Secretário Municipal de Administração